

Boletim de Serviço

Nº 389, 23 de outubro de 2023

**EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES – EBSEH
HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA - HUSM**

Avenida Roraima, nº 1000, Prédio 22,
Campus da UFSM, Bairro Camobi, Santa Maria – RS
Telefone: (55) 3213-1411 | Site: www.husm.ufsm.br

CAMILO SOBREIRA DE SANTANA

Ministro da Educação

ARTHUR CHIORO

Presidente

DANIEL BELTRAMMI

Diretor Vice-Presidente Executivo

HUMBERTO MOREIRA PALMA

Superintendente

JOÃO BATISTA DE VASCONCELLOS

Gerente Administrativo

TÂNIA SOLANGE BOSI DE SOUZA MAGNAGO

Gerente de Atenção à Saúde

IVANA BEATRICE MÂNICA DA CRUZ

Gerente de Ensino e Pesquisa

SUMÁRIO

SUMÁRIO

PORTARIAS.....	04
Portaria SEI nº 509, de 19 de outubro de 2023.....	04
Portaria SEI nº 510, de 20 de outubro de 2023.....	06
Portaria SEI nº 511, de 20 de outubro de 2023.....	06
Portaria SEI nº 512, de 20 de outubro de 2023.....	07
Portaria SEI nº 513, de 20 de outubro de 2023.....	07
Portaria SEI nº 514, de 23 de outubro de 2023.....	09
GERÊNCIA ADMINISTRATIVA.....	10
Portaria SEI nº 28, de 13 de setembro de 2023.....	10
Portaria SEI nº 40, de 19 de setembro de 2023.....	11
Portaria SEI nº 41, de 13 de setembro de 2023.....	13
Portaria SEI nº 42, de 19 de setembro de 2023.....	14
Portaria SEI nº 43, de 13 de setembro de 2023.....	16
Portaria SEI nº 44, de 13 de setembro de 2023.....	17

SUPERINTENDÊNCIA

PORTARIAS

Portaria - SEI nº 509 - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio - CIPA, de 19 de outubro de 2023

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Designar os servidores, abaixo relacionados, sob a presidência do primeiro, em conformidade com a Norma Regulamentadora nº 05 (NR05) da Portaria nº 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, alterada pela Portaria nº 08, de 23 de fevereiro de 1999, os empregados públicos da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial Hospital Universitário de Santa Maria – HUSM, para comporem a **Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio – CIPA** do Hospital Universitário de Santa Maria, gestão 2023/2024, conforme Processo SEI nº [23541.018378/2023-42](#).

Representantes do Empregador (indicados)

Titulares Indicados:

1. Titular: Caroline Copetti- Assistente Administrativo
2. Titular: Marcia Oleques de Mello- Assistente Administrativo
3. Titular: André Luis Samuel Kessler- Assistente Administrativo
4. Titular: Juliane Tatsch- Assistente Administrativo
5. Titular: Susan Bublitz- Enfermeira
6. Titular: Michele Raddatz- Enfermeira
7. Titular: Janete dos Santos Marian- Assistente Administrativo

Suplentes Indicados:

1. Suplente: Lucinéia Penteado Gomes- Enfermeira
2. Suplente: Eduardo Renan Wojahn - Assistente Administrativo

3. Suplente: Berenice Oliveira Cruz Rodrigues- Enfermeira
4. Suplente: Iaçana Camara Martins- Assistente Social
5. Suplente: Patricia Ribeiro Fernandes- Enfermeira
6. Suplente: Marcia Ffner Tolfo - Técnica em Enfermagem
7. Suplente : Juliane Guerra Golfetto - Enfermeira

Representantes dos Empregados (eleitos)

Titulares Eleitos:

1. Titular: Lícia Assunção Cogo- Fisioterapeuta
2. Titular: Francisca das Chagas de Oliveira- Técnica em enfermagem
3. Titular: Adriéli Delavi Freitas- Técnica em saúde
4. Titular: Veranice de Oliveira Correa- Técnica em enfermagem
5. Titular: Claudio Pacheco da Luz- Técnico administrativo
6. Titular: Luciana de Arruda Ziegler- Técnico em enfermagem
7. Titular: Andreia Couto- Técnico em enfermagem

Suplentes Eleitos:

1. Suplente: Lidiane Glaciele Cerezer- Fisioterapeuta
2. Suplente: Andreza Lima Cardoso- Enfermeiro
3. Suplente: Elizabete Machado da Silva- Assistente Administrativo
4. Suplente: Jeferson Bairros Carvalho- Técnico em saúde
5. Suplente: Vera Beatriz Teichmann- Técnica em enfermagem
6. Suplente: Eliziane Bitencourt Rodrigues da Silva- Assistente Administrativo
7. Suplente: Daniele Lang Baratto- Assistente Social

Art. 2º Revogar a Portaria SEI nº 475/2023, de 06 de outubro de 2023, da Superintendência.

Art. 3º Esta Portaria SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria - SEI nº 510 - Indicação de Chefia Substituta da Unidade de Clínica Médica, de 20 de outubro de 2023

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Designar a empregada pública, **JUNIARA DIAS DOS SANTOS - SIAPE 21***66**, para o cargo de Chefe Substituta da Unidade de Clínica Médica do Hospital Universitário de Santa Maria, em substituição a titular do cargo **FERNANDA DE FÁTIMA FERREIRA PRADELLA - SIAPE 15***35**, nos períodos de férias, ausências justificáveis e afastamentos em geral; de acordo com o Processo Sei nº 23541.045645/2023-54.

Art. 2º - Esta portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Portaria - SEI nº 511 - Colegiado Executivo do Hospital Universitário de Santa Maria, de 20 de outubro de 2023

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021.

Art.1º Designar os servidores abaixo, para comporem, sob a Presidência do primeiro, o **Colegiado Executivo do Hospital Universitário de Santa Maria - COLEX (HUSM/UFSM-EBSERH)**, de acordo com o que prevê os Artigos nº 60 e 61 do Regimento Interno da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH), 3ª Edição, de 10 de maio de 2016.

Médico Humberto Moreira Palma - SIAPE 15***51

Assistente Administrativo João Batista de Vasconcellos - SIAPE 38***43

Professora Tânia Solange Bosi de Souza Magnago - SIAPE 32***99

Professora Ivana Beatrice Mânica da Cruz - SIAPE 15***30

Art. 2º Revogar a Portaria SEI nº 272/2022, de 04 de julho de 2022, da Superintendência

Art. 3º Está Portaria SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Portaria - SEI nº 512 - Responsável Técnico pelo Laboratório de Anatomia Patológica, de 20 de outubro de 2023

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021.

Art. 1º Designar a **Médica MELISSA FALSTER DAUBERMANN**, CRM 25375, Siape 23**71 como Responsável Técnica pelo **Laboratório de Anatomia Patológica** do Hospital Universitário de Santa Maria, conforme Processo SEI nº [23541.045424/2023-86](#).

Art. 2º Essa Portaria SEI entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria - SEI nº 513 - Contrato nº 058/2023 - Empresa Arte Implantes Materiais Cirúrgicos Ltda, de 20 de outubro de 2023

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021.

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização do **Contrato 058/2023**, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Filial Hospital Universitário de Santa Maria e a empresa Arte Implantes Materiais Cirurgicos Ltda, cujo objeto é a Aquisição de 01 (um) endoscópio flexível para o Hospital Universitário de Santa Maria (HUSM-UFSM), os seguintes servidores, conforme Processo SEI nº [23541.043049/2023-30](#).

I. Gestor do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPÉ
Titular	Odair Moreira	***.530.530-**	298****
Substituto	Mauricio Nogara	***.022.210-**	151****

II. Fiscal Técnico do Contrato:

Função	Nome	CPF	SIAPE
Titular	Rafael Alves Becker	***.019.020-**	324****
Substituto	Rodrigo Seliprin Cezar	***.764.360-**	235****

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento do contrato;

V. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados;

VI. Registrar e justificar fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos, quando for o caso;

VII. Atestar a nota fiscal, após a devida conferência, assim como a certificação dos serviços executados e/ou materiais fornecidos, e encaminhar o documento para a área responsável para posterior pagamento;

VIII. Analisar e ratificar toda e qualquer alteração na execução do contrato, proposta pelo Fiscal Técnico, para eventual alteração contratual.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico auxiliar o Gestor, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua fiscalização, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis aos contratos administrativos, em especial a Lei nº 13.303/2016, o Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, a Instrução Normativa nº 05/2017 - MPDG, e alterações posteriores;

III. Subsidiar o Gestor acerca da execução técnica do contrato, fiscalizando e monitorando o objeto contratado, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições estabelecidas no contrato, em especial, o objeto e os prazos estabelecidos, além de fornecer informações a respeito dos serviços executados e/ou materiais fornecidos pela Contratada;

IV. Comunicar o Gestor com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto do contrato, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Recusar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado ou material fornecido fora das especificações estabelecidas no Edital, Termo de Referência ou Projeto Básico e no contrato;

VI. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do contrato, para análise e ratificação do Gestor do contrato.

Art. 4º Ficam convalidados os atos praticados pelos membros designados no Art. 1º, a partir de 20 de outubro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria-SEI entra em vigor na data de sua assinatura.

Portaria - SEI nº 514 - Chefia Substituta do SEGOV, de 23 de outubro de 2023

O SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA, da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, **HUMBERTO MOREIRA PALMA** no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 176, de 21 de dezembro de 2021, expedida pelo Presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSERH, publicada no Diário Oficial da União, em 22 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Designar a empregada publica, **LAURA QUOOS DOTTO**, Siape nº 23****31, como Chefe Substituta do Setor de Governança e Estratégia, em substituição ao Chefe Titular **WILSON JESUS PINTO PARODIA**, Siape nº 38****, do Hospital Universitário de Santa Maria da Universidade Federal de Santa Maria, filial da Ebserh, nos períodos de férias, ausências justificáveis e afastamentos em geral, conforme processo Sei [23541.019542/2022-58](#).

Art 2º - Revogar a Portaria SEI nº 89/2022, de 01 de abril de 2022, da Superintendência.

Art. 3º Esta portaria SEI entra em vigor na data de sua publicação.

GERÊNCIA ADMINISTRATIVA

Portaria - SEI nº 28 Serviço de Operações de Infraestrutura e Atendimento aos Usuários Utilizadores de Recursos Computacionais, de 05 de setembro de 2023

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário de Santa Maria da Universidade Federal de Santa Maria (HUSM-UFSM), **JOÃO BATISTA DE VASCONCELLOS**, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo artigo 26, § 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, aprovado pela Resolução nº 155, de 28 de abril de 2022, do Conselho de Administração, resolve:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERAÇÃO DE INFRAESTRUTURA E ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS UTILIZADORES DE RECURSOS COMPUTACIONAIS**, em cumprimento ao disposto no art. 10 da Instrução Normativa SGD/ME Nº 94, de 23 de dezembro de 2022.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

a) INTEGRANTE REQUISITANTE:

André Cargnelutti, SIAPE 21***92, representante da Unidade de Infraestrutura, Suporte e Segurança de Tecnologia da Informação;

b) INTEGRANTE TÉCNICO:

Eduardo de Oliveira, SIAPE 22***04, representante da Unidade de Sistemas de Informação e Inteligência de Dados;

c) INTEGRANTE ADMINISTRATIVO:

Marcia Oleques De Mello, SIAPE 21***85, representante da Unidade de Compras e Licitações.

Art. 3º Compete à EPC:

- a) Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- b) Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- c) Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;

- d) Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- e) Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- f) Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- g) Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- h) Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh.

Art. 5º Em atenção ao item XIX do Anexo I do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE versão 2.0, compete à Equipe de Planejamento de Contratação conduzir a fase de Planejamento da Contratação e prestar suporte técnico na fase de Seleção de Fornecedor, sendo responsável pela elaboração do ETP, gerenciamento de riscos, TR ou PB, estudo de mercado, pesquisa de preços, realização de análises técnicas, além de outras atividades necessárias à instrução do processo de compra;

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

Portaria - SEI nº 40 Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de 5 Grupos Geradores de Energia Elétrica de Emergência com Fornecimento de Peças e Insumos, de 18 de outubro de 2023

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário de Santa Maria da Universidade Federal de Santa Maria (HUSM-UFSM), **JOÃO BATISTA DE VASCONCELLOS**, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo artigo 26, § 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, aprovado pela Resolução nº 155, de 28 de abril de 2022, do Conselho de Administração, resolve:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE 5 GRUPOS GERADORES DE ENERGIA ELÉTRICA DE EMERGÊNCIA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS PARA O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA (HUSM-UFSM)**, em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- a) Tomás Cherobini Dalla Corte, SIAPE 21***02, representante do Setor de Infraestrutura Física - Coordenador da EPC;
- b) Rutinaldo da Conceição, SIAPE 32***09, representante representante do Setor de Infraestrutura Física;
- c) Rebeca Campelo de Sousa, SIAPE 33***65, representante representante do Setor de Infraestrutura Física;
- d) Tatiana Damore Homem Konorat, SIAPE 33***69, representante do Setor de Infraestrutura Física;
- e) Luiz Antonio Dal Forno Pedroso, SIAPE 33***69, representante do Setor de Infraestrutura Física;
- f) Rodrigo de Quadros Leal, SIAPE 32***34, representante do Setor de Infraestrutura Física;
- g) Cristiano Oliveira da Silva, SIAPE 22***78, representante da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho.

Art. 3º Compete à EPC:

- a) Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- b) Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);

- c) Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- d) Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- e) Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- f) Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- g) Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- h) Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh.

Art. 5º Em atenção ao item XIX do Anexo I do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE versão 2.0, compete à Equipe de Planejamento de Contratação conduzir a fase de Planejamento da Contratação e prestar suporte técnico na fase de Seleção de Fornecedor, sendo responsável pela elaboração do ETP, gerenciamento de riscos, TR ou PB, estudo de mercado, pesquisa de preços, realização de análises técnicas, além de outras atividades necessárias à instrução do processo de compra;

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

Portaria - SEI nº 41 Prorrogação de Trabalhos Aquisição Eventual e Parcelada de Materiais para Manutenção, de 19 de outubro de 2023

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário de Santa Maria da Universidade Federal de Santa Maria (HUSM-UFSM), **JOÃO BATISTA DE VASCONCELLOS**, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo artigo 26, § 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, aprovado pela Resolução nº 155, de 28 de abril de 2022, do Conselho de Administração, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por 45 (quarenta e cinco) dias, o prazo para conclusão da etapa de planejamento da Contratação de **AQUISIÇÃO EVENTUAL E PARCELADA DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DE SANTA MARIA (HUSM-UFSM)**, pela EPC designada na Portaria-SEI nº 32, de 19 de setembro de 2023, publicada no Boletim de Serviço nº 381, de 21 de setembro de 2023, em cumprimento ao disposto no art. 26, §6º, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh (versão 2.0) - RLCE 2.0.

Art. 2º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a homologação do certame.

Portaria - SEI nº 42 Curso de Obras Segundo a Nova Lei de Licitações e Contratos: O QUE MUDOU, de 20 de outubro de 2023

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário de Santa Maria da Universidade Federal de Santa Maria (HUSM-UFSM), **JOÃO BATISTA DE VASCONCELLOS**, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo artigo 26, § 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, aprovado pela Resolução nº 155, de 28 de abril de 2022, do Conselho de Administração, resolve:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Contratação, por meio de Inexigibilidade de Licitação, do curso: "CURSO DE OBRAS SEGUNDO A NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS: O QUE MUDOU", em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- a) Cláudia Rosane Perico Lavich, SIAPE 11***36, representante da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal - Coordenadora da EPC;
- b) Glaucia Josiele Cardoso, SIAPE 23***13, representante da Unidade de Compras e Licitações;
- c) Marcia Oleques de Mello, SIAPE 21***85, representante da Unidade de Compras e Licitações.

Art. 3º Compete à EPC:

- a) Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- b) Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- c) Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- d) Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- e) Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- f) Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- g) Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- h) Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh.

Art. 5º Em atenção ao item XIX do Anexo I do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE versão 2.0, compete à Equipe de Planejamento de Contratação conduzir a fase de Planejamento da Contratação e prestar suporte técnico na fase de Seleção de Fornecedor, sendo responsável pela elaboração do ETP, gerenciamento de riscos, TR ou PB, estudo de mercado, pesquisa de preços, realização de análises técnicas, além de outras atividades necessárias à instrução do processo de compra;

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

Portaria - SEI nº 43 Curso de Retenções de Tributos, de 20 de outubro de 2023

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário de Santa Maria da Universidade Federal de Santa Maria (HUSM-UFSM), **JOÃO BATISTA DE VASCONCELLOS**, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo artigo 26, § 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, aprovado pela Resolução nº 155, de 28 de abril de 2022, do Conselho de Administração, resolve:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Contratação, por meio de Inexigibilidade de Licitação, do curso: "Retenções de Tributos na Administração Pública Federal, Estadual e Municipal e Novas Declarações Obrigatórias a partir de 2023, Completo de Suprimento de Fundos/Regime de Adiantamento e Cartão de Pagamento e Empenho da Despesa e suas Peculiaridades com as devidas Classificações Orçamentárias - Abordagem com a Nota de Empenho SIAFIWEB", em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- a) Iara Ribeiro dos Santos, SIAPE 15***86, representante do Setor de Gestão Orçamentária e Financeira - Coordenadora da EPC;
- b) Claudia Rosane Perico Lavich, SIAPE 11***36, representante da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal;
- c) Itacir dos Santos Cavaleiro Junior, SIAPE 22***60, representante da Unidade de Planejamento e Gestão Orçamentária;
- d) Marcia Oleques de Mello, SIAPE 21***85, representante da Unidade de Compras e Licitações.

Art. 3º Compete à EPC:

- a) Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- b) Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- c) Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- d) Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- e) Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;

- f) Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- g) Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- h) Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh.

Art. 5º Em atenção ao item XIX do Anexo I do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE versão 2.0, compete à Equipe de Planejamento de Contratação conduzir a fase de Planejamento da Contratação e prestar suporte técnico na fase de Seleção de Fornecedor, sendo responsável pela elaboração do ETP, gerenciamento de riscos, TR ou PB, estudo de mercado, pesquisa de preços, realização de análises técnicas, além de outras atividades necessárias à instrução do processo de compra;

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

Portaria - SEI nº 44 Gestão de Fiscalização de Contrato, de 20 de outubro de 2023

O Gerente Administrativo do Hospital Universitário de Santa Maria da Universidade Federal de Santa Maria (HUSM-UFSM), **JOÃO BATISTA DE VASCONCELLOS**, de acordo com as competências que lhe foram conferidas pelo artigo 26, § 3º do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH, aprovado pela Resolução nº 155, de 28 de abril de 2022, do Conselho de Administração, resolve:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) para Contratação, por meio de Inexigibilidade de Licitação, do curso: "Gestão e Fiscalização de Contratos", em cumprimento ao disposto no art. 21, inciso III, da Instrução Normativa SG/MPDG/MP nº 05, de 26 de maio de 2017.

Art. 2º A EPC composta por esta Portaria será integrada pelos seguintes colaboradores:

- a) Yuri Masaharo Adachi, SIAPE 21***07, representante da Unidade de Contratos - Coordenador da EPC;
- b) Caroline Copetti, SIAPE 23***13, representante da Unidade de Contratos;
- c) Claudia Rosane Perico Lavich, SIAPE 11***36, representante da Unidade de Desenvolvimento de Pessoal;
- d) Marcia Oleques de Mello, SIAPE 21***85, representante da Unidade de Compras e Licitações.

Art. 3º Compete à EPC:

- a) Elaborar o Estudo Técnico Preliminar - ETP;
- b) Elaborar a Análise de Riscos (pós ETP);
- c) Elaborar o Termo de Referência - TR / Projeto Básico - PB;
- d) Elaborar a Análise de Riscos (pós TR/PB);
- e) Realizar o estudo de mercado e a pesquisa de preços;
- f) Acompanhar as demais fases da contratação, atuando na pronta resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e impugnações;
- g) Realizar análises técnicas, no caso de contratação que envolva apresentação de amostras, provas de conceito ou complexidades técnicas nas exigências de habilitação; e
- h) Outras atividades necessárias à completa execução da etapa de planejamento da contratação e apoio técnico à seleção do fornecedor.

Parágrafo único. A responsabilidade pelas atividades acima elencadas é de todos os integrantes da EPC, que deverão contribuir com sua elaboração e conferência, formalizadas pela assinatura dos documentos.

Art. 4º Estima-se o prazo de 30 (trinta) dias para conclusão da etapa de planejamento da contratação e apresentação dos documentos instrutórios à Gerência Administrativa.

Parágrafo único. Caso seja necessário prazo diverso do inicialmente previsto, a Coordenação da EPC deverá encaminhar expediente à GAD contendo cronograma para realização das atividades, a fim de dar previsibilidade necessária à organização da agenda de licitações e contratações da Ebserh.

Art. 5º Em atenção ao item XIX do Anexo I do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh – RLCE versão 2.0, compete à Equipe de Planejamento de Contratação conduzir a fase de Planejamento da Contratação e prestar suporte técnico na fase de Seleção de Fornecedor, sendo responsável pela elaboração do ETP, gerenciamento de riscos, TR ou PB, estudo de mercado, pesquisa de preços, realização de análises técnicas, além de outras atividades necessárias à instrução do processo de compra;

Art. 6º Esta Portaria - SEI entra em vigor na data de sua assinatura e tem vigência até a celebração do contrato.

HUMBERTO MOREIRA PALMA

Superintendente do HUSM/UFSM – EBSERH